



# Junta da Freguesia de Ermesinde

## Regulamento do Conselho da Cidade

2007



## CONSELHO DA CIDADE

### **ARTIGO 1º CRIAÇÃO**

1. É constituído o Conselho da Cidade de Ermesinde, de ora em diante designado por Conselho;
2. O Conselho rege-se pelas disposições constantes no presente Regulamento.

### **ARTIGO 2º ÂMBITO E MISSÃO**

O Conselho é uma entidade com funções de natureza consultiva, que tem por missão contribuir para tornar mais efectiva a participação das forças vivas da freguesia na definição das políticas locais.

### **ARTIGO 3º COMPETÊNCIAS**

Compete ao Conselho apresentar pareceres, sugestões e propostas sobre assuntos relacionados com a freguesia, designadamente no que se refere às responsabilidades e competências das autarquias locais.

### **ARTIGO 4º COMPOSIÇÃO**

1. O Conselho é constituído pelos seguintes membros:
  - Presidente da Junta da Freguesia ou representante, que preside;
  - Presidente da Assembleia de Freguesia;
  - Representante da Câmara Municipal de Valongo;
  - Um representante de cada partido com representação na Assembleia de Freguesia;
  - Um representante de cada juventude partidária dos partidos representados na Assembleia de Freguesia;
  - Um representante de cada Associação ou Colectividade legalmente constituída, com sede e intervenção na freguesia;



2. O Presidente do Conselho pode solicitar, por iniciativa própria ou a pedido de algum dos membros, a presença de outras entidades, para participar, sem direito a voto, nas reuniões do Conselho, sempre que a sua presença seja considerada pertinente, em função da ordem de trabalhos proposta.
3. O Conselho poderá criar comissões especializadas, destinadas a apreciar questões específicas.

### **ARTIGO 5º** **DURAÇÃO DO MANDATO**

1. O mandato dos membros representantes dos órgãos autárquicos coincide com o seu mandato autárquico.
2. Os restantes membros do Conselho são designados por períodos de 2 anos, renováveis.
3. Os membros do Conselho assegurarão a efectividade de funções até sua substituição.
4. A substituição dos membros deve ser feita através de carta dirigida ao Presidente do Conselho, até ao máximo de quarenta e oito horas antes da reunião.

### **ARTIGO 6º** **REUNIÕES**

1. O Conselho reúne, ordinariamente, semestralmente, sendo lavradas actas das reuniões efectuadas, assinadas pelo Presidente, que constarão de livro próprio.
2. A convocação de reuniões extraordinárias poderá resultar da iniciativa do Presidente ou a pedido de um quarto dos membros.
3. A convocatória das reuniões é da responsabilidade do Presidente e deve ser feita por correio até pelo menos oito dias antes da data.
4. Da convocatória das reuniões deverá constar a data, hora e local das mesmas, bem como a ordem de trabalhos.
5. As actas devem ser elaboradas por dois secretários indicados pela própria Assembleia.

### **ARTIGO 7º** **QUÓRUM**

1. O Conselho não precisa de um número mínimo de presenças para funcionar.
2. Se à hora marcada para o início da reunião não estiverem presentes pelo menos um quarto dos membros, o Presidente deve adiar a reunião por trinta minutos, após os quais deve dar início à ordem de trabalhos.



## **ARTIGO 8º DELIBERAÇÕES**

1. As deliberações são tomadas por maioria.
2. As decisões apenas assumem forma deliberativa, se tomadas pelo menos com um quarto dos membros presentes.
3. As declarações de voto são necessariamente escritas e anexadas à respectiva acta.
4. O Conselho poderá deliberar a constituição interna de grupos de trabalho, em função das matérias a analisar ou dos projectos específicos a desenvolver.

## **ARTIGO 9º SEDE**

Compete à Junta da Freguesia de Ermesinde assegurar um espaço físico para o funcionamento do Conselho.

## **ARTIGO 10º POSSE**

Na primeira reunião do Conselho proceder-se-á à tomada de posse dos seus membros, os quais se consideram em efectividade de funções a partir dessa data.

## **ARTIGO 11º ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO**

O presente Regulamento poderá ser alterado, mediante proposta do Conselho Consultivo ao Executivo da Junta, que após aprovação o remeterá à Assembleia de Freguesia.



## APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONSELHO DA CIDADE

Este Regulamento foi aprovado, por Maioria pelo Executivo  
da Junta de Freguesia, em 11 / 01 / 2007

### A Junta

António António Leão Torres  
João  
João Ramalho  
António  
J. J. Costa  
João  
João António de Jesus

Este Regulamento foi aprovado pela Assembleia de  
Freguesia em 27 / 04 / 2007

### A Mesa

António  
Emílio Silva  
Vasco Branco